



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06

www.sjbelavista.sp.gov.br

**LEI MUNICIPAL Nº1.593 DE 17 DE ABRIL DE 2017.**

"Dispõe sobre a autorização de a abertura de Crédito Adicional Especial para pagamento de despesas de exercício anterior e a abertura de Crédito Adicional Suplementar do Orçamento em vigor do executivo e dá outras providências"

**VICENTE DE PAULA MASSINO**, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Artigo 1º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a abertura de Crédito Adicional Especial para pagamento de despesas de exercício anterior na Contabilidade da Prefeitura no valor de R\$ 20.0000,00 (vinte mil reais), conforme segue:

02.05.08 - Ensino Superior

Natureza - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

Programa - 12.364.0010 - Manutenção do Ensino Superior

Ação - 2027 - Contribuição à Universitários

Ficha - 252

**Artigo 2º** - Como fonte de recursos de Crédito Adicional Especial para pagamento de despesas de exercício anterior será procedida a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, conforme discriminado a seguir:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06

www.sjbelavista.sp.gov.br

02.04.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Programa - 08.244.0004

Ação - 1035

Ficha 066.....R\$ 20.000,00

**Artigo 3º.** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a determinar a abertura de Crédito Adicional Suplementar na Contabilidade da Prefeitura no valor de R\$ 30.0000,00 (trinta mil reais), conforme segue:

02.04.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento - 3.3.50.43 - Subvenções Sociais

Programa - 08.244.0004

Ação - 2010 - Proteção Básica - Estadual

Ficha - 0042

**Artigo 4º** - Como fonte de recursos de Crédito Adicional Suplementar será procedida a anulação total ou parcial das dotações orçamentárias, conforme discriminado a seguir:

02.04.03 - Fundo Municipal de Assistência Social

Natureza - 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Programa - 08.244.0004

Ação - 1035

Ficha 066.....R\$ 30.000,00

**Artigo 5º** - Fica ainda por essa Lei, alterado os anexos do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2017, nos termos dos artigos anteriores.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA-SP**

Rua Major João Soares, nº1. 236-Cx. P. 03 -Tel. (016)3142-8100

CEP: 14440-000 - São José da Bela Vista - SP

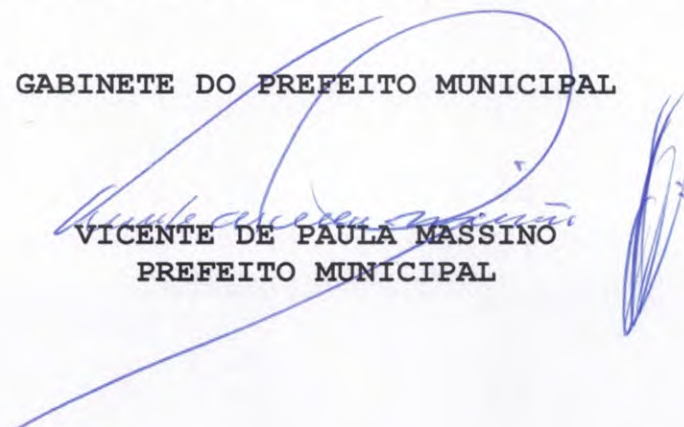
CNPJ. Nº59. 851.600/0001-06

www.sjbelavista.sp.gov.br

**Artigo 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 17 de abril de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**

  
**VICENTE DE PAULA MASSINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**